



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

LEI ORDINÁRIA

**LEI ORDINÁRIA Nº 1299 DE 04 DE JULHO DE 2025
(DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de fundo estadual de assistência social (FEAS), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de consumo destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e serviços destinado a auxílio funeral, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440028.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.

500.0041 – FUNDO DE BENS EVENTUIAS – REPROGRAMAÇÃO 2024

R\$ 1.472,22 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440028.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 02 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.

500.0041 – FUNDO DE BENS EVENTUIAS – REPROGRAMAÇÃO 2024

R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 11.472,22



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, motivado pelo fundo estadual de assistência social (FEAS);

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAL R\$ 11.472,22

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audesp.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 04 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

LEI ORDINÁRIA Nº 1300 DE 04 DE JULHO 2025
(DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de fundo estadual de assistência social (FEAS), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de consumo destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e serviços destinado a auxílio funeral, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440028.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.

500.0027 – FUNDO DE BENS EVENTUIAS

R\$ 4.555,17 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440028.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 02 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC.

500.0027 – FUNDO DE BENS EVENTUIAS

R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 14.555,17

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 43º, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo fundo estadual de assistência social (FEAS), por conta de crédito especial.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX- Edição 1139

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAL R\$ 14.555,17

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audesp.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 04 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

LEI ORDINÁRIA Nº 1301 DE 04 DE JULHO 2025
(DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para aquisição de material de distribuição gratuita, conforme Plano de Trabalho firmado com o Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0006 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. PAULINHO DA FORÇA

R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

02.07 SAÚDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010021.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINC.

800.0006 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. PAULINHO DA FORÇA

R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 900.000,00



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiro provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, motivado pelo repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde, por conta de crédito especial Dep. Paulinho da Força, proposta nº 25320002/2025;

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAL R\$ 900.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do crédito especial, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas- Projeto Audesp.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 04 de julho de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

PORTARIA

PORTARIA Nº 113/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO MUNICIPAL NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 1001734-23.2018.8.26.0362 (PROCESSO Nº 644/2025).

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial**, composta pelos seguintes membros, para auxiliar e subsidiar a atuação jurídica do Município nos autos do processo n.º 1001734-23.2018.8.26.0362, conforme Processo Administrativo nº 000644/2025:

- **Dr. José Luis Pedroso de Lima – Procuradoria Jurídica (matrícula: 10657-7);**
- **Iara Margarida Ferri – Secretaria de Administração e Finanças (matrícula: 11591-6);**
- **Vinicius Lima da Silva – Fiscalização de Rendas (matrícula: 11589-4).**

Art. 2º A Comissão atuará com independência e isenção, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 04 de julho de 2025

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi

Encaminhada à publicação em 04/07/2025 no Semanário Municipal.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

PORTARIA Nº 114/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS INDICADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NA INSTAURAÇÃO DO IC 0342.00008168/2025 (PROCESSO Nº 1427/2025).

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial de Sindicância**, composta pelos seguintes membros, para apuração dos fatos apontados pelo Ministério Público, na instauração do IC 0342.00008168/2025, conforme Processo Administrativo nº 1427/2025:

- **Dr. José Luis Pedroso de Lima** – Procuradoria Jurídica (matrícula: 10657-7);
- **Daiane Cristina Batista** – Secretaria de Administração e Finanças (matrícula: 11576-2);
- **Keila Cristina Silva Casagrande** – Secretaria de Saúde (matrícula: 10417-5).

Art. 2º A Comissão atuará com independência e isenção, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 04 de julho de 2025

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi

Encaminhada à publicação em 04/07/2025 no Semanário Municipal.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX- Edição 1139

PORTARIA Nº 115/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RELURIDADE DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE ÁREA VERDE (PROCESSO Nº 1428/2025).

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão de Processo Administrativo**, composta pelos seguintes membros, para apuração da regularidade na alienação de área verde, conforme descrito no Processo Administrativo nº 1428/2025.

- **Dr. José Luis Pedroso de Lima** – Procuradoria Jurídica (matrícula: 10657-7);
- **Rogério Gomes Rodrigues** – Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente - matrícula 10379-9;
- **Jaime Abreu Junior** – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (matrícula: 11312-3).

Art. 2º A Comissão atuará com independência e isenção, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 04 de julho de 2025

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi

Encaminhada à publicação em 04/07/2025 no Semanário Municipal.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta - Feira, 04 de Julho de 2025 – Ano IX – Edição 1139

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)